



**COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0**



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Convite Nº 01/2011

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de produto químico: Hipoclorito de Sódio (solução aquosa a 10-12% cloro ativo) comercializado em embalagem (bombona plástica) 50 kg, destinado ao tratamento preventivo de saneamento e limpeza da água de piscinas.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO CONVITE

Término do acolhimento das propostas: às 14h30min. do dia 24/11/2011

Abertura da sessão do Convite: às 14h30min. do dia 24/11/2011

REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Colégio Estadual do Paraná – Sala 113

ENDEREÇO DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ:

Avenida João Gualberto, 250 – Alto da Glória – CEP 80030-000 – Curitiba – Paraná

Telefone nº (41) 3304-8921 – e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Dúvidas sobre o edital:

Avenida João Gualberto, 250 – Alto da Glória – CEP 80030-000 – Curitiba – Paraná

Telefone nº (41) 3304-8921 – e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



O Estado do Paraná, por intermédio do Colégio Estadual do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04 de 15 de setembro de 2011, torna público que promoverá licitação na modalidade **Convite**, do tipo Menor Preço, que será regida pela Lei Estadual no 15.608/07, Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal 123/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração;
- Anexo V – Minuta do Contrato

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de produto químico: Hipoclorito de Sódio (solução aquosa a 10-12% cloro ativo) comercializado em embalagem(bombona plástica) 50 kg, destinado ao tratamento preventivo de saneamento e limpeza da água das piscinas do Colégio Estadual do Paraná (CEP), de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
565	bombona plástica	hipoclorito de sódio(solução aquosa a 10-12% cloro ativo) em embalagem(bombona plástica) de 50 kg aplicação: controle sanitário das piscinas olímpica e semi-olímpica capacidade máxima mensal de armazenagem no local de entrega: 50 bombonas plásticas mensal.

A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra do produto cotado.

2 – DO PREÇO MÁXIMO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

2.1 O preço máximo estimado para presente procedimento licitatório é de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

2.2 A disputa será realizada tendo como parâmetro o valor total do lote único: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). As propostas deverão ser cotadas pelo valor total do lote único.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



3– DA PREVISÃO DE RECURSOS

3.1 – As despesas correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4130.12122012.148 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3390.3003 - FONTES: 100 – Tesouro do Estado.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através do e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br, cujas respostas, pelo mesmo endereço, serão enviadas.

4.3 – Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

4.4 – Os memoriais da impugnação deverão ser protocolizados, no prazo previsto neste Edital, no Protocolo Geral do CEP, situado na Avenida João Gualberto, 250 – Alto da Glória – CEP 80030-000 – Curitiba – Paraná – Telefone nº (41) 3304-8933 – e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br.

4.5 – Caberá a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico-jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.

4.6 – Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que, substancialmente, afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

5 – DA RETIRADA DO EDITAL

5.1 – Os interessados em participar da presente licitação deverão efetuar o “download” do Edital e de seus Anexos gratuitamente, acessando o portal da internet www.cep.pr.gov.br.

5.2 – Quaisquer informações relacionadas à presente licitação poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitações - CL do CEP, através do e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br, ou do telefone (41)3304-8921

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

6.2 – Não será admitida a participação de interessados:

6.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.

6.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para a participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal, sempre obedecida a forma procedimental do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.

6.2.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05.

6.2.5. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o FGTS.

6.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.

6.2.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, no respectivo lote.

6.2.8. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



declarada inidônea pela Administração.

6.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

6.4 Para averiguação do disposto no item 6.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Acresçam qualquer preço ao valor indicado, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa, indenização ou acréscimo;

b) Não sejam assinadas pelo representante legal da licitante.

7.3 – As propostas preferencialmente deverão ser apresentadas conforme modelo anexo, em papel identificado da empresa proponente, datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras, contendo todas as condições estabelecidas no Anexo I, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor, representante ou procurador legal da proponente.

7.4 – Os preços da proposta deverão ser apresentados em R\$ (reais) e por extenso, devendo estar inclusos todas e quaisquer custos diretos e indiretos que venham a incidir sobre o contrato.

7.5 – A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a licitante:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e,

b) sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e entrega dos bens licitados.

7.6 – Deverão cotar o objeto observando o preço máximo fixado e os critérios técnicos e valorativos previstos neste Edital.

7.7 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Comissão poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição, conforme previsão no art. 89 da Lei Estadual nº 15608/07.

7.8 – Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (e-mail).

7.9 – Na parte frontal do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** (nº 01) deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº CV 00/11
OBJETO:
DATA: ___/___/2011 HORÁRIO: ___:00 horas
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou apresentar uma fotocópia simples junto com o original (dentro do envelope habilitação), para cotejo pela Comissão de Licitações, ou autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.2 – Os documentos emitidos via *internet* somente serão aceitos após a verificação ou confirmação de sua



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



autenticidade nos respectivos sites pela Comissão de Licitação.

8.3 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documentos ou propostas será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.4 – Na parte frontal do envelope – **HABILITAÇÃO** (nº 02) deverá constar:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº CV xxx/11
OBJETO:
DATA: / /2011 - HORÁRIO: :00 horas
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Para o recebimento dos envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, fica determinado o dia 24/11/2011 até às 14h30min., os quais deverão ser protocolados diretamente junto à Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Na Avenida João Gualberto, 250 – Alto da Glória – CEP 80030-000 – Curitiba – Paraná - Telefone nº (41) 3304-8933 – e-mail: licitacao@cep.pr.gov.br.

9.2 - A abertura dos envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO – ocorrerá às 14h30min. do dia 24/11/2011, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

9.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independente de nova comunicação.

9.4 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo proposta ou documentos será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, no local e conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo acima, na presença dos representantes dos participantes que comparecerem à abertura.

10.2 – Primeiramente a Comissão de Licitação realizará a abertura dos ENVELOPES nº 01 (Proposta de Preço), rubricando o seu conteúdo e, em seguida, passará para as proponentes presentes analisarem e rubricarem os mesmos.

10.3 – Serão efetuados a análise e julgamento dos ENVELOPES nº 01, verificando a conformidade de cada proposta de preço com as exigências do edital, promovendo a classificação das propostas e desclassificação das propostas desconformes.

10.4 – Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, transcorrido o prazo de recursos, será dada sequência a abertura do ENVELOPE nº 02: Habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 – Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que a proposta ofertada por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a menor proposta efetiva.

10.5.1 – Ocorrendo o empate ficto, a proponente ME ou EPP melhor classificada terá assegurado tratamento diferenciado e favorecida podendo formular nova proposta com valor inferior ao da proponente com menor preço.

10.5.1.1 – Na hipótese de haver propostas idênticas ofertadas por proponentes ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.5.2 – A proponente poderá apresentar a nova proposta na mesma sessão pública de classificação, análise e julgamento das propostas.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



10.6 – Após o encerramento da fase de análise e julgamento dos ENVELOPES nº 01 proceder-se-á à abertura do ENVELOPE nº 02 (Habilitação) das proponentes classificadas na fase anterior.

10.6.1 – Somente serão abertos os ENVELOPES nº 02 da proponente que apresentar a proposta com menor preço e daquelas classificadas em até terceiro lugar, considerando a ordem crescente do menor preço.

10.7 - Serão efetuados a análise e o julgamento dos ENVELOPES nº 02, verificando a conformidade da documentação de habilitação com as exigências do edital, promovendo a habilitação ou inabilitação da proponente que apresentar a proposta com menor preço.

10.8 – De acordo com o critério de julgamento do edital e o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente julgada vencedora.

10.9 – A análise e o julgamento dos ENVELOPES nº 01 e ENVELOPE nº 02 poderão ser realizados na sessão de abertura ou posteriormente, a critério da Comissão de Licitação, cujo resultado será divulgado oportunamente.

10.10 – A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão de Licitação:

a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas; e,

b) esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

10.11 – A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação. Neste caso, decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, o(s) envelope(s) remanescente(s) será(ão) devolvido(s) intacto(s), devendo a proponente retirá-lo(s) em até 02 (dois) dias úteis contados da data de homologação do processo; decorrido este prazo, sem que haja manifestação da proponente, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser destruído(s).

10.12 – A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura e julgamento deste processo licitatório.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 83 ao 89, da Lei nº 15.608/07.

11.2 – Será vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste Edital e seus anexos, apresentar o menor preço.

11.3 – Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizadas o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.5 – A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá, o seu resultado à deliberação da Direção do Colégio Estadual do Paraná, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Comissão e Licitação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá o processo à Administração para deliberação quanto a adjudicação e homologação da licitação.

12.2- É facultado a Administração Pública, quando o primeiro convocado não retirar a ordem de compra ou



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



assinar o Contrato nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo às penalidades ao primeiro convocado, convocar o segundo classificado e assim sucessivamente, até exaurir-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente processo licitatório consoante à Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Cumpridas as obrigações dispostas neste edital, pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto, a importância constante do Anexo I do presente Edital, sendo que o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

13.2 – Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

13.3 – O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente ao valor de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

14.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

14.2 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, e nas seguintes hipóteses:

a) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

14.3 – Ocorrendo à hipótese do item anterior, a CL examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar a ordem de serviço ou assinar o contrato.

15 – DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1 – Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Ao proponente vencedor incidirão as penalidades previstas nos arts. 150 a 156 da Lei 15.608/07, caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta licitação.

16.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) no caso da rescisão do contrato por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos arts. 150 a 156 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública Estadual, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar no Estado do Paraná, com publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3 – Das sanções previstas nos itens acima mencionados, admite a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis com exceção da pena de declaração de inidoneidade hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



16.4 – As multas serão cobradas mediante desconto nos recebimentos a que tiver direito.

16.4.1 – O não recolhimento da multa no prazo estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro crédito devido à contratada.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de solicitar o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, bem como de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

17.2 – A apresentação da proposta consiste na aceitação plena e total de todas as condições e exigências do presente Edital.

17.3 – Consideram-se como partes integrantes do Edital a Proposta de Preço vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos (anexos do edital) concernentes à presente licitação e que serviram de base ao presente processo licitatório.

17.4 – A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.5 – Dos atos praticados pela Administração caberá recurso na forma do art. 94 da Lei 15.608/07 e alterações posteriores, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou documento equivalente;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.6 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.7 – A Administração, a seu critério, poderá solicitar do proponente vencedor, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão da contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos do art. 112, da Lei 15.608/07.

17.8 – A Comissão de Licitações poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta de preço, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.9 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.10 – O foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, é competente para reconhecer e julgar as questões decorrentes da presente Licitação.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa fornecedora de Hipoclorito de sódio (solução aquosa a 10-12% cloro ativo) comercializado em embalagem (bombona plástica) de 50 kg, destinado ao tratamento preventivo de saneamento e limpeza da água das piscinas do Colégio Estadual do Paraná (CEP), em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores.

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
565	BOMBONA PLÁSTICA	HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO AQUOSA A 10-12% CLORO ATIVO) EM EMBALAGEM (BOMBONA PLÁSTICA) DE 50 kg APLICAÇÃO: CONTROLE SANITÁRIO DAS PISCINAS OLÍMPICA E SEMI-OLÍMPICA CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL DE ARMAZENAGEM NO LOCAL DE ENTREGA: 50 BOMBONAS PLÁSTICAS MENSAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de tratamento sanitário e contínuo da água das piscinas do Colégio Estadual do Paraná, a fim de permanecer clara e limpa, livre de substâncias nocivas, bactérias, vírus, algas e outros patógenos e adequada para a utilização dos educandos, mantendo assim a qualidade estética da água (água cristalina, sem resíduos e sem odores desagradáveis) e principalmente manter a qualidade sanitária da água, mantendo-a saudável e segura para a saúde dos usuários.

A utilização do Hipoclorito de sódio como composto inorgânico liberador de cloro ativo, produto saneante domissanitário com finalidade antimicrobiana, desinfetante, higienizante destinado a ambientes coletivos ou públicos, está regularizado pelas portarias 15/88 e 152/99, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

3. DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL DA CONTRATAÇÃO

O valor global para a contratação está estimado em R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
565	BOMBONA PLÁSTICA DE 50 kg	HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO AQUOSA 10-12% CLORO ATIVO) EM EMBALAGEM (BOMBONA PLÁSTICA) DE 50 kg		

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE REAJUSTE

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº. 15.608, de 16 agosto de 2007.

4.2 A periodicidade de reajuste do valor contratado será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, utilizando-se a variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indexador que a legislação determinar.

4.3 No cálculo do reajuste será utilizado o índice do mês anterior à data de assinatura do contrato ou da concessão do último reajuste contratual e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá atender às seguintes condições:

5.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a primeira entrega em até 20 (vinte) dias da formalização do contrato;

5.1.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias;

5.1.3. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do pedido do contratante;

5.1.5. Proceder à substituição dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas em edital;

5.1.6. Orientar ao contratante quanto às normas de segurança que devem ser obedecidas durante a utilização do objeto da licitação, assim como na eventualidade de ocorrência de qualquer acidente, quando da operação do referido produto da licitação;

5.1.7. Arcar com as despesas de frete referentes às entregas, inclusive as decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem às exigências do edital.

5.1.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.

5.1.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do produto.

5.1.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do contratante;

5.1.11. Apresentar, no mínimo, 2(dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

5.1.12. Os pagamentos dos valores das entregas parceladas do objeto do em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica para o contratante, devidamente aprovada e atestada pelo recebedor do material, acompanhada da seguinte documentação atualizada, conforme o caso:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Relativos Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

5.2. Serão responsabilidades do contratante:

5.2.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

5.2.2. designar funcionário(a) do Grupo Auxiliar Administrativo (GAA/CEP), para fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais Eletrônicas;

5.2.3. assegurar aos empregados do(a) contratado(a), encarregados do estabelecido, abastecimento, acesso ao depósito dos produtos de piscina, em horário previamente acompanhado(s) de um funcionário designado pelo Grupo Auxiliar de Administração (GAA/CEP);

5.2.4. notificar, formal e tempestivamente, o(a) contratado(a) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.2.5. comunicar o(a) contratado(a), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. O produto deverá ser entregue no Colégio Estadual do Paraná (CEP), localizado na Av. João Gualberto, nº 250, Alto da Glória, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

6.2. A entrega deverá ocorrer no período das 9h00min. às 11h00min. e das 14h00min. às 16h00min., de segunda-feira a sexta-feira.

6.3. As entregas deverão ser agendadas e acompanhadas pelo(s) funcionário(s) do Grupo Auxiliar Administrativo (GAA/CEP), pelos telefones (41) 3304-8947 e 3304-8952.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá garantia de quantidades mínimas para as solicitações de entrega.

7.2. O pagamento será efetivado na forma de crédito em conta corrente da empresa de forma parcelada, em até 15 dias(quinze) dias após a entrega programada, de acordo com a quantidade entregue, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aprovada e certificada pelo Grupo Auxiliar Administrativo (GAA/CEP) e verificação da regularidade das documentações exigidas, conforme



**COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2011
PROCESSO N° 11.128.418-0**



descrito no item 5.1.12 deste documento.

7.3. A retenção na fonte dos tributos e contribuições, será efetivada pelo Colégio Estadual do Paraná (CEP), em conformidade com as disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

7.4. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela contratada, o contratante devolverá a Nota Fiscal Eletrônica, para as devidas correções.

7.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal Eletrônica, considerar-se-á como não apresentada, para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8. PREÇOS

Nos preços apresentados deverão estar inclusos os impostos e taxas (federal, estadual e municipal), frete, comissões, pessoal, seguros, assim como demais insumos inerentes, que incidam ou venham incidir sobre o objeto de licitação.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Processo:/2011

Modalidade	CONVITE	Ano Número	/2011
Abertura Pública dia:			
Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		, nº , Bairro:	
CEP:		, Cidade:	
, Estado:		, e-mail:	
Telefone:()		, Fax: ()	
Banco: . Agência: . Conta Corrente: _____			
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias			
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital			

LOTE ÚNICO

ITEM	Produto	Quant.	Marca	Valor máximo Total Admissível R\$	Valor Unitário cotado R\$	Valor Total cotado R\$
1	Hipoclorito de sódio (solução aquosa a 10-12% cloro ativo) em embalagem(bombona plástica) de 50 kg.	565				
VALOR TOTAL COTADO DO LOTE						R\$

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitações referente a CV nº XX/2001 – CEPPR.

CURITIBA – PR _____/_____/_____

Assinatura

Representante Legalmente Constituído pela Empresa



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



ANEXO III

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, o interessado deverá:

1) Encaminhar ao CEP, no prazo e forma estabelecidos no edital, com a finalidade comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômica – financeira, a regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, os seguintes documentos:

1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado; e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos municipais e à Dívida Ativa do Município.
- b) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

10.6.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da SEED, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SEED convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

1.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no Anexo IV deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

1.4 – Da documentação complementar:

a) APRESENTAÇÃO de, no mínimo, 2(dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

1.4.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

1.4.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

1.6 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

1.7 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Quando for a licitante for empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Quando a licitante vencedora for a empresa matriz e a prestadora dos serviços, for a empresa filial, os



**COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2011
PROCESSO N° 11.128.418-0**



documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

2 – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fax-símile), autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



ANEXO IV

Razão Social / endereço / CNPJ/MF nº, por intermédio de seu (representante legal ou procurado.....), abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, para participação na licitação – Modalidade **CONVITE sob nº 0xx/11**, que:

- Os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, com os quais estamos de pleno acordo;
- Não se encontra declarada inidônea nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná;
- Cumpre plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- Que cumprirá a determinação constitucional, disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos).

Local, dia/mês/ano

Carimbo da empresa e Assinatura do representante
Legal ou procurador, devidamente identificado



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2011

Contrato que entre si celebram o **Estado do Paraná**, por intermédio do **Colégio Estadual do Paraná**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.162.337/0001-20, com sede localizada à Av. João Gualberto, n.º 250, Bairro Alto da Glória, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Tânia Maria Acco, portadora do RG n.º 3.725.333-2 e do CPF n.º 545.851.049-68, Decreto Nº 174 de 12/01/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 000/2011,, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, n.º, no município de, Estado, neste ato representada, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas a legislação de regência e às condições constantes do Edital do Convite n.º 000/2011, e da proposta da CONTRATADA, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A aquisição do(s) bem(ns) licitado(s), obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: **Edital de Convite n.º 000/2011** com todos os seus Anexos; Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de 565 (quinhentas e sessenta e cinco) Bombonas plásticas de 50 Kg de Hipoclorito de Sódio (solução aquosa a 10-12% cloro ativo), fornecidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Convite n.º 000/2011**, o pagamento da(s) entrega(s) parcelada(s) do objeto licitado, será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ (.....), pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a primeira entrega em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato. Observando-se em todas as entregas o disposto abaixo:

O produto deverá ser entregue no Colégio Estadual do Paraná (CEP), localizado na Av. João Gualberto, nº 250, Alto da Glória, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ocorrer no período das 9h00min. às 11h00min. e das 14h00min. às 16h00min., de segunda-feira a sexta-feira.

As entregas deverão ser agendadas e acompanhados pelo(s) funcionário(s) do Grupo Auxiliar Administrativo (GAA/CEP), pelos telefones (41) 3304-8947 e 3304-8952.

Parágrafo Único

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor. Não ocorrendo a substituição no prazo estipulado, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital, até o limite de 30% (trinta por cento), cumulativa, até a sua regularização, e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



determinantes da punição;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI – As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

VII – Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

VIII – As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

IX – As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

X – As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

XI – Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

XII – A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

XIII – As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

XIV – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III – Atraso injustificado da entrega do bem licitado.

IV – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela



COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2011
PROCESSO Nº 11.128.418-0



máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II – Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V – Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal Complementar n.º 101/00, Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 01/2011
PROCESSO N° 11.128.418-0**



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2011.

Tania Maria Acco,
Diretora Geral,
CONTRATANTE.

Nome do Representante,
Cargo,
CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1.
- 2.